

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2022 - REGISTRO DE PREÇOS**

**OBJETO:** Contratação de empresa para realizar fornecimento e instalação de piso de grama sintética para a utilização em quadras escolares no Município de Mata de São João/BA.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.401/2022**

**TIPO:** Menor Preço

**DATA DA LICITAÇÃO:** 29 de novembro de 2022

**INÍCIO DA SESSÃO:** 09h:00min.

**LOCAL:** A Sessão Pública de lances será realizada no site <http://www.licitacoes-e.com.br>

**LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** ATÉ 29 de novembro de 2022 ÀS 08H00MIN.

**NÚMERO NO BB – LICITAÇÕES-E:** [nº 973482]

**1 - PREÂMBULO**

1.1. A Prefeitura Municipal de Mata de São João, através da sua Pregoeira, torna público que realizará licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, através do site <http://www.licitacoes-e.com.br> regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações, pelo **Decreto Federal nº 10.024/2019**, pelos Decretos Municipais nº. 045/2005, nº 1.543/2015 e Decreto Municipal n. 257/2022, e regulamentada supletivamente pela Lei Municipal nº. 456/10, por este Edital, seus anexos e, subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores.

1.2. Na hipótese de decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data mencionada no item 1.1, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

1.3. Somente poderão participar da Sessão Pública, etapa de lances, as empresas que apresentarem Propostas através do site descrito no item 1.1.

**2 - OBJETO**

2.1. Constitui o **objeto** da presente licitação Contratação de empresa para realizar fornecimento e instalação de piso de grama sintética para a utilização em quadras escolares no Município de Mata de São João/BA.

**3 - PAGAMENTOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

3.1. A PMSJ pagará à **CONTRATADA**, no **prazo máximo de 30 (trinta) dias**, de acordo com os serviços efetivamente executados, após aprovação das medições mensais, apresentando **Relatório Fotográfico**, adequado à NOTA TÉCNICA nº01/2021 emitida pela CGM, contendo o “antes” e “depois” após o recebimento, conferência e aceite dos referidos serviços, por meio de Ordem Bancária, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor,

3.1.1 A conferência dos serviços executados se dará em conformidade com as medições mensais e deverão ter a aprovação da **Secretaria de Obras e Serviços Públicos SEOSP/PMSJ**.

3.2. Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade do contratado junto aos órgãos fazendários e trabalhista, mediante consulta “on line”, cujos comprovantes serão anexado ao processo de pagamento.

3.3. As despesas decorrentes deste processo correrão por conta da seguinte programação financeira, respaldada na Lei de nº, nº. 848/2021 de 10 de novembro de 2021 e Lei nº889/2022

ÓRGÃO/U. O.	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ/ ATIV	DISCRIMINAÇÃO
07-SEDUC 0701-SEDUC	12	361	0004	1007	Melhoria e Expansão da Infraestrutura da Rede de Ensino Fundamental.

**4. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

4.1. O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

4.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público designado por ato interno, denominado PREGOEIRO (A), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “licitacoes-e”, constante da página eletrônica do Banco do Brasil S/A, coordenador do sistema.

**5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**



**5.1.** Poderá participar do presente Pregão eletrônico a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e **estiver devidamente cadastrada** junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site <http://www.licitacoes-e.com.br>.

**5.1.1.** Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

**5.1.2.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, bem como pela sua desconexão.

**5.1.3.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.

**5.2.** Não poderão participar da presente licitação:

**5.2.1.** pessoas físicas;

**5.2.2.** empresas em regime de sub-contratação ou, ainda, em consórcio;

**5.2.3.** empresas que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

**5.2.4.** empresas que estejam sob concordata ou falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

**5.2.5.** empresas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Prefeitura de Mata de São João e/ou quaisquer outros órgãos/entidades deste Município, desde que o ato tenha sido publicado no Diário do Município

**5.2.6.** empresas estrangeiras que não funcionem no País;

**5.2.7.** empresas que possuam participação direta ou indireta de sócios, diretores ou responsáveis técnicos que tenham vínculo empregatício com esta Prefeitura.

**5.2.8.** Não será admitida a atuação de um único representante legal para duas ou mais empresas.

**5.3.** As microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP) poderão se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido em licitações previsto na Lei Complementar nº 123/2006, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no parágrafo 4º do seu art. 3º.

**5.3.1** A comprovação de que trata o subitem **5.3**, quanto à condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), será realizada quando da entrega dos documentos de habilitação, pela licitante detentora do melhor lance ou proposta, através desse documento:

a) Certidão simplificada da junta comercial.

## **6. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITACOES-E**

**6.1.** Como condição específica para participação do pregão por meio eletrônico será necessário o credenciamento prévio das pessoas jurídicas, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema **licitacoes-e** do Banco do Brasil S/A.

**6.2.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível obtida junto às agências do Banco do Brasil S/A sediadas no País, sendo o credenciado responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências, implicando em responsabilidade legal e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**6.3.** Nos casos em que a empresa estiver representada por sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, o mesmo deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social Consolidados, devidamente registrados no Órgão Competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investitura.

**6.4.** A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderá ser utilizada em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S/A, devidamente justificado.

**6.5.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**6.6.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelo ato praticado e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**6.7.** Se tratando de microempresas ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar a expressão **“Empresa de Pequeno Porte”** ou sua abreviação **“EPP”** ou **“Microempresa”** ou sua abreviação **“ME”**, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

**6.7.1.** Caso o licitante já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema junto a qualquer agência do Banco do Brasil S/A.

**6.8.** Quaisquer informações e esclarecimentos sobre o sistema licitacoes-e devem ser obtidos, exclusivamente, junto ao Banco do Brasil, através dos telefones 4004-0001 para Capitais e Regiões Metropolitanas, e 0800-729-0001 para as demais localidades.

## 7. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**7.1.** A licitante deverá encaminhar **Proposta Comercial e todas as Declarações devidamente assinadas concomitantemente** com os **documentos de habilitação** exigidos neste Edital, **EXCLUSIVAMENTE**, por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcado para abertura da sessão pública, **NOMEADOS E EM FORMATO PDF PESQUISÁVEL** quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação

**7.1.1.** Os documentos que compõem a Proposta de Preços e Documentos de Habilitação da Empresa Licitante melhor classificada, somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**7.1.2.** A **proposta de preços** deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico, mediante a opção **“Acesso identificado”**, na página inicial do sistema [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), observado as datas e horários limites estabelecidos neste Edital.

**7.1.3.** A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

**7.1.4.** A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema que atender aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

**7.1.5.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

**7.2.** Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta, os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

**7.3.** Os documentos inseridos no sistema que estiverem corrompidos serão considerados como inexistentes.

## 8. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

**8.1** O pregoeiro classificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente no sistema, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, com acompanhamento em tempo real por todos os licitantes.

**8.2** Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

**8.3.** Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

**8.3.1.** A aceitação da proposta será feita por LOTE

**8.4.** Serão desclassificadas as propostas que:

**8.4.1.** não atendam às exigências do edital e seus anexos;

**8.4.2.** apresentem cotação de opção de produto (proposta alternativa);

**8.4.3.** não atendam às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**8.5.** A planilha de preços deve ser apresentada, baseando-se no termo de referência, conforme modelo constante no **Anexo I** deste Edital.

## 9. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**9.1.** A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**9.2.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

**9.3.** **Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o curso de todo o certame licitatório, até mesmo após a fase de disputa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, bem como pela sua desconexão.**

## 10. ETAPA DE LANCES

**10.1.** Os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado horário fixado e as regras de aceitação estabelecidas no edital.

**10.2.** Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta, salvo motivo justificado e aceito pelo pregoeiro.

**10.3.** Os lances formulados deverão indicar **preço global por lote**

**10.3.1.** A proposta e os lances formulados deverão indicar preços expressos em moeda nacional (R\$), com no máximo duas casas decimais.

**10.3.2.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

**10.3.3.** Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do autor do lance aos demais participantes;

**10.3.4.** Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

**10.3.5.** Os lances são de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**10.3.6.** Durante a fase de lances se houver um envio de lance equivocado, isto é, com erro de digitação ou incongruência de valores, para que não ocorram prejuízos à Administração com a queda em cascata dos preços, o(a) pregoeiro(a) poderá cancelar este lance de modo a propiciar ordem à disputa.

**10.3.7.** Após a exclusão pelo(a) pregoeiro(a) do lance considerado equivocado, o licitante poderá reapresentá-lo, caso entenda que a exclusão foi indevida. Quedando-se inerte o licitante, o(a) pregoeiro(a) entenderá como aceito o cancelamento, o que não impossibilitará o licitante de permanecer na disputa com oferta de novos lances.

#### **10.4. Modo de disputa:**

**10.4.1.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, conforme Decreto 10.024/2019, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**10.4.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**10.4.3.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**10.4.4.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá:

1. ser igual a R\$ 100,00 (cem reais)

**10.4.5.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**10.4.6.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

#### **10.5. Do benefício às microempresas e empresas de pequeno porte:**

**10.5.1.** Ocorrendo a situação de empate prevista nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, após a disputa de cada item, o Sistema Eletrônico possibilitará, automaticamente, a condução pelo pregoeiro dos procedimentos para obtenção dos benefícios previstos.

**10.5.1.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas eletrônicas apresentadas pelos beneficiários da Lei Complementar nº123/06 sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, que não tiver sido apresentada por empresa beneficiária.

**10.5.1.2.** Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**10.5.1.3.** A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

**10.5.2.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

**10.5.3.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

#### **10.6. Da Negociação da proposta:**

**10.6.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante, que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital;

**10.6.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

#### **11. DESCONEXÃO DO PREGOEIRO**

**11.1.** Se ocorrer desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**11.2.** No caso de desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes através do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

## 12 - PROPOSTA COMERCIAL (A)

**12.1.** A Proposta Comercial, formulada conforme modelo constante no **Anexo I** deste Edital, e os documentos que a instruírem quando for o caso, será apresentada obedecendo aos seguintes requisitos:

**12.1.1.** Em uma via, impressa preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante (exceto documentos emitidos por terceiros que sejam a ela anexados, quando couber), rubricada em todas as suas páginas e assinada na última, sob carimbo, pelo representante legal, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, redigida em língua portuguesa, salvo expressões técnicas de uso corrente em outra língua.

**12.2.** Preço em moeda nacional com aceitação de dois dígitos após a casa decimal;

**12.3.** Preço unitário e total de cada um dos itens cotados, em algarismo, prevalecendo o primeiro caso haja divergência entre o valor unitário e o total e, entre os expressos em algarismos e por extenso, considerado este último;

**12.4.** Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

**12.5.** A Proposta de Preço deverá ainda conter o nome ou razão social do proponente, o endereço completo, os números de telefone e fax e o endereço eletrônico (*e-mail*), se houver, para contato.

**12.6.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos incorretamente cotados ou omitidos da Proposta de Preço serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os respectivos produtos ser disponibilizados e os serviços prestados à Prefeitura Municipal de Mata de São João sem quaisquer ônus adicionais.

**12.7.** A apresentação da Proposta Comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando o licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**12.8.** Validade não inferior a **60 (sessenta)** dias corridos, a contar da data de sua apresentação, facultando, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

### **12.9. A licitante deverá apresentar em conjunto com sua proposta de preços as seguintes declarações:**

**12.9.1. DECLARAÇÃO** em papel timbrado do licitante, assinada pelo responsável legal da empresa que **nos preços propostos estão incluídas todas as parcelas relativas aos custos dos produtos e serviços**, mão-de-obra, encargos trabalhistas e com o fornecimento dos materiais, frete, seguro, embalagem, taxas, impostos e demais encargos incidentes, bem como, atender o quanto indicado no Termo de Referência e Memorial Descritivo, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo contratante para execução completa da Ata de Registro de Preços a ser firmada

**12.9.2. DECLARAÇÃO**, em papel timbrado do licitante, assinada pelo responsável legal da empresa, **que os produtos e serviços cotados atendem todas as exigências do Edital relativas à especificação e características, inclusive técnicas;**

**12.9.3. DECLARAÇÃO**, indicando **do(s) nome(s), cargo ou função, número(s) do CPF e da Identidade (indicar o órgão emissor) e endereço do(s) representante(s) da empresa que assinará (ão) a Ata de Registro de Preços**, na forma estabelecida no Contrato Social ou Estatuto da proponente.

**12.9.4. DECLARAÇÃO** informando **número da Agência, número da Conta Corrente e Instituição Financeira (Banco)**, cuja titularidade seja da empresa licitante, onde deverão ser efetuados os pagamentos, caso venha a ser Vencedora da Licitação.

**12.9.5. DECLARAÇÃO** formal e expressa do Licitante devidamente assinada por um de seus responsáveis, informando que **entre seus diretores, gerentes, sócios e demais profissionais não figuram servidores ou dirigentes de órgão ou entidade da Prefeitura Municipal de Mata de São João.**

**12.9.6. DECLARAÇÃO** do licitante dando ciência de que **cumprimento os requisitos de Habilitação** constantes do Edital, para fins de cumprimento do disposto no art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº. 10.520/02.

**12.9.7. DECLARAÇÃO** sob as penas da Lei, de que **inexistem quaisquer fatos impeditivos da sua habilitação.**

**12.9.8. DECLARAÇÃO** de que **não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho**, salvo na condição de aprendiz, a partir de (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº. 9.854/99).

**12.9.9. DECLARAÇÃO** informando **endereço eletrônico (e-mail) para fim exclusivo de comunicação entre as partes, dispensando-se comunicação mediante correspondência física, se responsabilizando pela manutenção e funcionamento do endereço eletrônico fornecido.**

**12.9.10. DECLARAÇÃO** de que disponibilizará as certificações, atestado por instituição credenciada, fornecido pelo fabricante ou grama, para a amostra que será apresentada.

## 13 - DA HABILITAÇÃO / DOCUMENTAÇÃO (B)

**13.1.** Sendo aceitável a proposta de **menor preço ou igual ao estipulado no Anexo I**, será aberto o Envelope contendo documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

**13.2.** Na Documentação, deverão constar os documentos exigidos para Habilitação, apresentados em 1 (uma) via, devidamente ordenados e numerados, com todas as páginas rubricadas e encabeçadas, preferencialmente, por índice, no qual constem as respectivas páginas nas quais se encontram, conforme listagem abaixo:

**14.2.1.** Quanto à **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**



**14.2.1.1.** Registro comercial no caso de empresa individual;

**14.2.1.2.** Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social Consolidados, em vigor devidamente registrado no Órgão Competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

**14.2.1.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**14.2.1.4.** Decreto de autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no País;

**14.2.2.** Quanto à **REGULARIDADE FISCAL:**

**14.2.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**14.2.2.2.** Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação

**14.2.2.3.** Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Tributos e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, sendo as duas últimas do domicílio ou sede do licitante;

**14.2.2.4.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

**14.2.2.5.** Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da Certidão de Débitos Trabalhistas (CDT).

**14.2.2.6.** Com referência à comprovação de Regularidade Fiscal, serão observadas as determinações constantes na Lei Complementar Federal Nº. 123/06 e na Lei Municipal Nº. 456/10.

**14.2.3.** Quanto à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**14.2.3.1.** Comprovação através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado de que atua no ramo de atividade do fornecimento do objeto desta licitação e de que cumpriu, ou vem cumprindo, integralmente e de modo satisfatório o Contrato anteriormente mantido com o emitente do atestado.

**14.2.3.1.1.** Deverá ser apresentado atestado da empresa ou responsável técnico de que executou quantidades iguais ou superiores de serviços, conforme parcelas de maior relevância abaixo:

- a) Comprovação de execução de instalação de gramados sintéticos em nome da empresa e/ou responsável técnico, com as características semelhantes ao objeto licitado, na quantidade igual ou superior a 3.172,50 M2, equivalente a 50%, mediante a apresentação de um ou mais atestados que comprovem a sua execução.

**14.2.3.1.2.** Será admitida a apresentação de mais de um atestado que, em conjunto, comprovem a experiência requerida de cada item de relevância.

**14.2.3.2. Declaração** informando quem será o **responsável técnico pelos serviços:**

**15.2.3.3.** O (s) responsável (eis) técnico (s) deverá (ao) pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços através de **comprovação da disponibilidade do profissional mediante Instrumento Contratual regido pela legislação civil comum**, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

**14.2.3.4.** No decorrer da execução do objeto, se houver necessidade de substituição do (s) profissional (is) indicado (s) pelo licitante Vencedora do Certame durante a vigência do Instrumento Contratual, este (s) deverá (ão) apresentar documentação comprobatória de experiência equivalente ou superior e declaração individual autorizando sua inclusão como responsável (eis) técnico (s) e que irá (ão) participar na execução dos trabalhos objeto da licitação, submetendo-se a aprovação da Administração.

**14.2.4.** Quanto à qualificação **ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis** do último exercício social, já exigíveis, na forma da lei, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados a mais de 3 (três) meses da data de sua apresentação, **vedada** a substituição por Balancetes e Balanços provisórios.

a1) **Quando da apresentação de balanço patrimonial físico na forma da lei, a comprovação da Qualificação Econômico Financeira deve ser da seguinte forma:**

- Balanço patrimonial do último exercício social;
- Demonstração de Resultado do Exercício;
- Assinado pelo contador e representante legal da empresa;
- Termo de Abertura e do Termo de Encerramento do Livro Diário;
- Registrado na Junta Comercial.

**a2) Quando da apresentação de balanço patrimonial digital na forma da lei, a comprovação da Qualificação Econômico Financeira deve ser da seguinte forma:**

- Balanço patrimonial do último exercício social;
- Demonstração de Resultado do Exercício;
- Assinado digitalmente pelo contador e representante legal da empresa;
- Termo de Abertura e do Termo de Encerramento do Livro Diário;
- Recibo emitido pelo sistema público.

**14.2.4.1 A empresa licitante que ainda não tenha completado seu primeiro ano de exercício fiscal, terá sua capacidade econômico-financeira comprovada por meio da apresentação do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial**

**14.2.4.2. Os itens acima indicados não se aplicam ao MEI - Micro Empreendedor Individual, logo dispensados de tais requisitos, conforme o disposto na Lei nº 10.406/2002, arts. 970 e 1.179, §2º, que assegura tratamento favorecido ao mesmo**

**14.2.5.** Certidão de concordata, falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

#### **OBSERVAÇÕES IMPORTANTES**

**1) Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, indicando o número do CNPJ e endereço, respectivos:**

1.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

1.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**14.3.** O Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido pela Secretaria da Administração do Estado da Bahia - SAEB, devidamente atualizado, emitido até 90 (noventa) dias antes da data da licitação, **substitui** os documentos indicados nos subitens **14.2.1.2 a 14.2.2.1**.

**14.3.1.** O Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido pela Secretaria da Administração do Estado da Bahia - SAEB, devidamente atualizado, **substituirá** o Atestado solicitado no subitem **14.2.3.1**, caso o objeto da presente licitação esteja contemplado nos Códigos das Famílias de Materiais e/ou Serviços para os quais a empresa está apta a fornecer.

#### **15. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

**15.1.** O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

**15.1.1.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**15.1.2.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

**15.2.** O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a planilha de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela Secretaria.

**15.2.1.** Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

**15.2.2.** Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação.

**15.2.3.** Será **desclassificada** a licitante que não corrigir a proposta ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

**15.3.** A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

**15.4. Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências de habilitação o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.**

**15.5.** No caso de desclassificação/inabilitação de todas as empresas participantes, o Pregoeiro poderá convocar todos os licitantes para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem nova documentação escoimando as causas de sua inabilitação, conforme disposto no § 3º, do Art. 48, da Lei Federal nº. 8.666/93.

**15.6.** Não serão aceitos **“protocolos de entrega”** ou **“solicitação de documento”** em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

**15.7.** As certidões que não contiverem data de validade explícita serão considerados válidos por um período de **90 (noventa) dias**, contar da data de suas emissões.

**15.8.** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

#### **15.9. DAS AMOSTRAS:**

**15.9.1.** A licitante melhor classificada deverá apresentar uma AMOSTRA de 50 x 50 cm do produto cotado constante no LOTE para conferência das especificações e da qualidade, **em conformidade com as especificações dos produtos**, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis** a partir do encerramento da etapa de lances, das 08h00min às 11h30min, e das 13h00min as 14h30min, na Secretaria de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/PMSJ, localizada na Rua Luiz Antonio Garcez, N°. 140,, para análise por profissional da Secretaria competente, **BEM COMO:**

1. O fabricante do gramado sintético deverá ter Certificação da Qualidade do produto atestada por Instituição credenciada e, o Licitante deverá apresentar cópia deste certificado;
2. Caso o licitante não seja o fabricante, deverá ser apresentada uma Declaração do fabricante do gramado sintético, informando que o licitante está habilitado a revender e instalar o produto objeto deste edital.

**15.9.2. DOS ENSAIOS** Ensaios de Determinação de Especificação Técnica:

Deverão ser apresentados laudos de ensaios realizados pelo IPT – Instituto de Pesquisas Tecnológicas em amostras de produtos do gramado sintético que comprovem as especificações técnicas objeto deste Termo de Referência no tocante aos itens:

- a. Determinação da altura dos tufos;
- b. Determinação do título dos fios;
- c. Determinação de escartamento de tecimento; d. Determinação do número de pontos por metro linear.

**15.9.3.** As especificações das Amostras deverão estar em conformidade com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência e devidamente identificada com o número do Pregão e nome do licitante.

**15.9.4** Em caso de rejeição das especificações das Amostras, será convocado a(s) empresa(s) remanescente(s), obedecida a ordem de classificação, para apresentação de proposta e catálogo para verificação

**15.10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**15.10.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até **02 (duas) horas**, a contar da declaração de vencedor pelo Pregoeiro no sistema eletrônico, em formato PDF pesquisável, e deverá:

**15.10.1.1** ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**15.10.1.2** apresentar a proposta devidamente ajustada ao último lance ofertado;

**15.10.1.3** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Instrumento Contratual e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**15.10.1.4** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**15.10.1.5** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

**15.10.1.6** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**15.10.1.7.** A licitante considerada VENCEDORA para o LOTE deverá apresentar planilha de todos os custos, despesas e receitas envolvendo o referido serviço, no prazo de até **02 (duas) horas**, a contar da declaração de vencedor pelo Pregoeiro no sistema eletrônico conforme modelo:

ITEM	PERC. (%)	VALOR TOTAL
MÃO DE OBRA		R\$ -
TRIBUTOS		R\$ -
INSUMOS		R\$ -
LUCRO/BDI		R\$ -
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ -
<b>VALOR TOTAL</b>	<b>0%</b>	<b>R\$ -</b>

**15.11.4. AS AMOSTRAS SOMENTE SERÃO RETIRADAS DA SEGUINTE FORMA:**

**15.11.4.1.** Para o licitante não vencedor, poderão ser retiradas a partir da homologação do resultado final da licitação. Posteriormente homologação, as amostras ficarão disponíveis pelo prazo de até 05 (cinco) dias úteis para retirada da empresa. Após a esse prazo, caso a empresa não tenha comparecido para retirada das amostras entregues, estas serão descartadas.

**15.11.4.2.** Para o licitante vencedor, poderão ser retiradas após a primeira entrega dos itens, conforme emissão de Ordem de Fornecimento. Posteriormente à entrega dos itens (conforme Ordem de Fornecimento), as amostras ficarão disponíveis pelo prazo de

Assinado por 1 pessoa: MARCELI PATRICIA PEREIRA ROCHA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://matadesaojoao.1doc.com.br/verificacao/50F0-EDDC-17A7-C482> e informe o código 50F0-EDDC-17A7-C482





até 03 (três) dias úteis para retirada da empresa. Após a esse prazo, e caso a empresa não tenha comparecido para retirada das amostras entregues, estas serão descartadas.

**15.11.4.2.1.** Vale ressaltar que os licitantes serão responsáveis por todos os custos relativos ao envio e à retirada das amostras apresentadas para o certame.

**15.11.5.** A solicitação de vistas à amostra deverá ser efetivada após a convocação da arrematante de cada Item e o recebimento da amostra encaminhada pela mesma, a partir das 08h às 11h, e das 13h às 14h, na Secretaria de Obras e Serviços Públicos - SEOSP

## **15.12. DO REGISTRO DOS LICITANTES QUE ACEITAREM COTAR OS BENS E SERVIÇOS COM PREÇOS IGUAIS AOS DO LICITANTE VENCEDOR:**

**15.12.1** Quando no Sistema Licitações-e for declarado vencedor, em consonância ao disposto no art. 11 do Decreto nº 7.892/13, será **realizado o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor** na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3 da Lei nº 8.666/93.

**15.12.2.** Este registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13.

**15.12.3.** Os licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor terá o prazo para intencionar (no Sistema Licitações-e através de mensagem), o registro no cadastro de reserva de até **04 (quatro) horas úteis** após declarado vencedor, bem como, encaminhar **toda a documentação exigida, Proposta Comercial, todas as Declarações devidamente assinadas e digitalizadas, para o email [esclarececompel@gmail.com](mailto:esclarececompel@gmail.com)**

**15.12.4.** Se houver mais de um licitante que aceite cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem do último lance apresentado durante a fase competitiva.

**15.12.5.** A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata do cadastro de reserva deverá ser respeitada nas contratações.

**15.12.6.** A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 do Decreto nº 7.892/13 e/ou quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do referido Decreto.

## **16 - ENTREGA DOS SERVIÇOS**

**17.1.** A prestação dos serviços será nas escolas do município de Mata de São João. De acordo com o indicado em cada Ordem de Serviço

**17.2.** A (s) empresa (s) Vencedora (s) deverá (ao) prestar os serviços objeto da presente licitação, conforme Ordens de Serviços emitidas.

### **16.3. Os serviços, de que trata o presente Edital, serão recebidos:**

**a)** provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

**b)** definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº. 8666/93

## **17- OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR**

- I. Concluir a execução dos serviços, objeto deste Edital, de acordo com as especificações, condições e prazos estabelecidos neste Edital e anexos.
- II. Arcar com quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, isentando a PMSJ de qualquer responsabilidade.
- III. Comunicar, por escrito, à **CONTRATANTE** qualquer dificuldade eventual que inviabilize a execução dos serviços, a fim de serem adotadas as providências cabíveis em tempo hábil.
- IV. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes ao objeto deste Edital.
- V. Não sub-contratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto da Ata de Registro de Preços.
- VI. Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações e/ou não execução dos serviços, salvo, a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, desde que devidamente apurados na forma da legislação vigente e sejam comunicados à PMSJ, no prazo máximo de até **02 (dois) dias** da ocorrência.
- VII. Arcar com todos os encargos de natureza tributária, social e para-fiscal e as obrigações trabalhistas e previdenciárias, vez que não haverá vínculo empregatício dos empregados da **CONTRATADA** com a PMSJ, conforme estabelece o artigo 71 da Lei nº 8666/93.
- VIII. Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal (Federal, Estadual e Municipal) previdenciária, trabalhista e comercial, decorrentes da execução da Ata de Registro de Preços;
  - a) Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a **CONTRATADA** adotará as providências necessárias no sentido de preservar a **CONTRATANTE** e de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará ao **CONTRATANTE** as importâncias que esta tenha sido obrigada a pagar, dentro do prazo improrrogável de dez dias úteis a contar da data do efetivo pagamento

- IX.** Arcar com todos os custos da prestação dos serviços, transporte, instalação, montagem, desmontagem, frete, seguro total, taxas, combustível, impostos e demais encargos incidentes, incluindo também as despesas com alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários da empresa, não cabendo quaisquer reclamações posteriores, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo **CONTRATANTE** para execução completa da Ata de Registro de Preços
- X.** Arcar com todas as obrigações estabelecidas na legislação de acidentes de trabalho quando forem vítimas os seus empregados no desempenho das suas tarefas, ainda que ocorrido nas dependências da **CONTRATANTE**.
- XI.** Arcar com as despesas decorrentes de quaisquer infrações, seja qual for, praticada por seus empregados nas dependências da **CONTRATANTE**.
- XII.** Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, a **CONTRATANTE**, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da Ata de Registro de Preços.
- XIII.** Ficará responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Instrumento Contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- XIV.** Responsabilizar-se, integralmente, pelos serviços contratados, nos termos de legislação vigente.
- XV.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- XVI.** Prestar os serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estreita observância das especificações do Edital e da proposta
- XVII.** Manter a frente dos trabalhos equipe técnica, liderada por profissional qualificado, com capacidade para solucionar problemas referentes ao Instrumento Contratual e poderes de representação perante a Fiscalização
- XVIII.** A CONTRATADA após a conclusão deverá emitir o TERMO DE RESPONSABILIDADE E GARANTIA, garantindo a solidez e a segurança da instalação pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, a contar do recebimento dos serviços.
- XIX.** Durante o período de vigência da garantia, a empresa CONTRATADA será responsável pela manutenção e assistência técnica inerentes a defeitos no reparo da base, de fabricação do gramado sintético e instalação do mesmo, ao longo de todo o período referenciado, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE.
- XX.** A contratada é responsável única e exclusiva, pela imperfeição, insegurança ou falta de solidez dos trabalhos executados, ainda que verificadas após sua aceitação por esta administração, sendo certo que nenhum pagamento desta isentará a contratada de tal responsabilidade civil estabelecida no Código Civil;
- XXI.** A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em partes, o objeto do Instrumento Contratual em que se verificarem vícios ou defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados;
- XXII.** O prazo de garantia dos serviços executados será de 5 (cinco) anos de acordo com o que dispõe os artigos 54 e 73 da lei 8.666/93, além do artigo 618 do código civil in verbis: Lei 8.666/93, Art. 54. Os contratos administrativos de que trata esta Lei regulam-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. Lei 8.666/93, Art. 73. Executado o contrato, o seu objeto será recebido: § 2o O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato. Código civil de 2002, Art. 618. Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo. Ou no que couber, de acordo com a norma ABNT NBR 15575/2013.
- XXIII.** A medição dos serviços deverá ser entregue juntamente com o registro fotográfico do antes, durante e final de cada serviço executado, as imagens deverão ser claras quanto a identificação dos serviços medidos, preferencialmente no mesmo ângulo para apresentação do Antes e Depois, não conter imagens com a presença de pessoas.
- XXIV.** É imprescindível que no relatório fotográfico de medição informe-se a data e período da medição;
- XXV.** Todas as medições deverão conter os memoriais de cálculo dos serviços contidos no referido boletim.
- XXVI.** Deverão ser obedecidas as seguintes condições gerais:
- XXVII.** Os materiais a serem empregados e os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente às especificações constantes deste Termo de Referência, às normas da ABNT e às prescrições e recomendações do fabricante.
- XXVIII.** Os casos não previstos por este Termo de Referência serão definidos pela Fiscalização, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para o fornecimento e instalação dos materiais.
- XXIX.** Nenhuma modificação poderá ser realizada nas especificações dos projetos sem autorização expressa da fiscalização.
- XXX.** A Contratada deverá fornecer os materiais, mão de obra, transporte e tudo mais que forem necessários à execução e conclusão do serviço.
- XXXI.** Cabe à Contratada consultar antecipadamente os seus fornecedores quanto ao prazo de entrega dos materiais especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso dos serviços devido ao não cumprimento da entrega dos materiais por parte dos fornecedores.

Assinado por: pessoa física MARCELLA PATRICIA DE PEREIRA ROCHA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://matadesaojoao.1doc.com.br/verificacao/50F0-EDDC-17A7-C482> e informe o código 50F0-EDDC-17A7-C482

- XXXII.** Todos os custos referentes à carga, manobra, descarga e transporte mecanizado de material, necessária para a execução dos serviços da obra, a exemplo de bota-fora e material de empréstimo, ficará a cargo da Contratada.
- XXXIII.** Executar todos os serviços em conformidade com o quanto disposto neste Termo de Referência e Memorial Descritivo as condições deste instrumento;
- XXXIV.** Todas as despesas com alimentação, transporte, hospedagem e encargos sociais serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- XXXV.** A CONTRATADA deverá substituir quaisquer preposto no prazo fixado pela fiscalização mediante solicitação formal por escrito, nos casos em que fique constatada a incapacidade no cumprimento das obrigações relativas à execução dos serviços, conforme indicado no Termo de Referência e Memorial Descritivo;
- XXXVI.** Em caso de constatação de equipamentos e ferramentas deficientes pela fiscalização, cabe à CONTRATADA substituir os mesmos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- XXXVII.** A CONTRATADA será responsável pelo deslocamento de todos os materiais, ferramentas e insumos para o local de execução dos serviços, bem como guarda e armazenamento dos mesmos;
- XXXVIII.** A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover ou substituir, no prazo estipulado pela Fiscalização, os serviços efetuados que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do serviço ou materiais empregados;
- XXXIX.** Caso a Fiscalização constate negligência em relação a quaisquer observações constante neste Termo de Referência e Memorial Descritivo, será solicitada a realização de testes ou ensaios laboratoriais, com ônus à CONTRATADA, ou até mesmo rejeitar os serviços, que deverão ser refeitos;
- XL.** Cabe à CONTRATADA utilizar profissionais habilitados e com capacitação profissional para execução dos serviços; Cabe à CONTRATADA relatar toda e qualquer irregularidade verificada durante a execução dos serviços;
- XLI.** Todos os colaboradores da CONTRATADA deverão estar devidamente fardados e identificados bem como utilizando os Equipamentos de Proteção Individual pertinentes;
- XLII.** A CONTRATADA será responsável por toda as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica.

## 18 – FORMALIZAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES

**18.1.** A **Comissão Especial** da Secretaria Gerenciadora será a responsável por formalizar a contratação dos fornecedores registrados, por emissão de Nota de Empenho de Despesa, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/93, combinado com o disposto no Art. 14 do Decreto Municipal Nº 1.543/2015.

**18.2.** A(s) Nota(s) de Empenho de Despesa a ser(em) emitidas(s) deverá(ão), decorrentes da presente licitação, obedecerá(ão) o prazo de vigência da Ata de Sistema de Registro de Preços, oriunda da presente licitação e às determinações prevista no Art.57 da Lei Nº 8.666/93.

**18.3.** Os quantitativos da Ata de Registro de Preços a ser celebrado poderão ser **alterados**, observando-se os limites previstos no § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

**18.4.** O licitante Vencedor terá o prazo de **72 (setenta e duas) horas**, a contar do recebimento da convocação da **Comissão Especial** para retirar a(s) Nota(s) de Empenho de Despesa, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**18.4.1.** Para retirar a Nota de Empenho de Despesa, em atendimento ao determinado na legislação específica, o licitante Vencedor deverá apresentar os documentos, abaixo relacionados devidamente vigentes:

- prova de regularidade com a Fazenda Federal (Tributos e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, sendo as duas últimas do domicílio ou sede do licitante;
- prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da Certidão de Débitos Trabalhistas (CDT); e
- Nota Fiscal / Fatura correspondente ao relacionado na Nota de Empenho de Despesa, observadas as condições constantes na Ata de Registro de Preços.

**18.4.2.** A **não manutenção das condições de habilitação** consignadas neste Edital, **que será verificada por meio de novas consultas a todas as certidões**, a fim de obter as mais atualizadas, **à época da emissão da Nota de Empenho recusa em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou retirar a Nota de Empenho, implicará decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei no 8.666/93, e no art. 28, do Decreto n.º 5.450/2005, facultando à Administração **chamar a próxima licitante melhor classificada, para a assinatura da Ata de Registro de Preços e a retirada da Nota de Empenho, ou revogar a licitação**, sem prejuízo da multa prevista no subitem 23.4 deste Edital, e das demais cominações legais.

**18.5.** O **gerenciamento e Fiscalização** da Ata de Registro de Preços e das Notas de Empenho de Despesas resultantes da presente licitação será feito na seguinte forma:

A Secretaria de Obras e Serviços Públicos, juntamente com a secretaria de educação. DA FISCALIZAÇÃO: NOME: Deivisson Lima Oliveira CARGO: Assessor de políticas públicas II (SEOSP) DO GERENCIAMENTO: NOME: Jecio Moreira da Silva CARGO: Gerente de planejamento, manutenção e conservação predial e patrimonial (SEDUC) DA FISCALIZAÇÃO - SUBSTITUTO: NOME: Felipe Costa Pita Sereno CARGO: Assessor de Políticas públicas III – Secretaria de Obras e Serviços Públicos (SEOSP) DO GERENCIAMENTO SUBSTITUTO: NOME: Josenilton Pereira dos Santos Júnior CARGO: Gerente geral de Fiscalização (SEOSP)

**18.6.** A Prefeitura de Mata de São João, através da **Comissão Especial**, providenciará por sua conta, a publicação do extrato da Ata

de Registro de Preços celebrada, no prazo de até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura, não podendo ultrapassar o 5º dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura.

## 19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

**19.1.** Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Certame.

**19.2.** Caberá à Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**19.3.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, a Pregoeira designará uma nova data para a realização do Certame.

**19.4.** As impugnações/esclarecimentos deverão ser protocoladas no endereço eletrônico **esclarececompel@gmail.com**

## 20. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**20.1.** Qualquer licitante poderá manifestar-se motivadamente a **intenção de recorrer**, no prazo máximo até 04 (quatro) horas corridas (considerando o horário de expediente da Administração – 08h às 16h) seguinte ao que o licitante for declarado Vencedor no site <http://www.licitacoes-e.com.br>. Será concedido o prazo de mais 03 (três) dias para **apresentação das razões do recurso**. Fica os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**20.2.** A falta de manifestação motivada do licitante, no prazo descrito no item anterior, importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

**20.3.** A Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela Pregoeira.

**20.4.** O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo os relativos aos atos de habilitação, inabilitação e julgamento das propostas.

**20.5.** A decisão da Pregoeira sobre o recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

**20.6.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**20.7.** Os recursos deverão ser protocolados no **SISTEMA LICITAÇÕES-E**

**20.8.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na COMPEL, Comissão de Licitação da Prefeitura.

**20.9 Para o rito de aplicação das penalidades deverá ser observado o Decreto Municipal n. 257 de 25 de maio de 2022.**

## 21. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**21.1** A adjudicação do objeto do presente Certame ao(s) licitante(s) que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital de Pregão e seus Anexos for(em) declarado(s) Vencedor(es), será viabilizada pela Pregoeira sempre que não houver recursos ou após o julgamento dos mesmos, caso existam.

**21.2** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora pela Pregoeira.

## 22. DAS PENALIDADES

**22.1.** O fornecedor que não cumprir integralmente as obrigações determinadas neste Edital, nos casos previstos em lei, garantido o contraditório e ampla defesa, estarão sujeitos as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração;

IV - Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos casos previstos no art.7º da Lei nº 10.520/2003 (Pregão) e art. 47 da Lei nº12.462/2011 (RDC);

V - Declaração de inidoneidade;

**22.2.** A multa, no âmbito do Instrumento Contratual, que poderá ser:

I - De caráter compensatório, quando será aplicado os seguintes percentuais:

a) **15% (quinze por cento)** em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida;

b) **20% (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total;

II - De caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega, execução do objeto do contrato ou na recusa e/ou esgotamento do prazo estimado para assinatura de recebimento das Ordens de Fornecimento, quando será aplicado os seguintes percentuais:

- a) **0,33% (trinta e três centésimos por cento)** por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, quando o atraso não for superior a 1 (um) mês;
- b) **0,66% (sessenta e seis centésimos por cento)** por dia de atraso que exceder a alínea anterior, na entrega de material ou execução de serviços, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente a parte inadimplente;
- c) **0,03% (três centésimos por cento)**, por dia de atraso, na recusa injustificada da assinatura da Ordem de Fornecimento, calculados sobre o valor correspondente da referida Ordem;

**22.3.** As sanções mencionadas no presente Edital se aplicam também às Atas de Registros de Preços, conforme art. 51 do Decreto Municipal nº 257 de 25 de maio de 2022, que dispõe sobre o rito de aplicação de penalidades, *in verbis*:

**Art. 51. Os procedimentos instituídos por este Decreto aplicam-se às atas de registros de preços e contratação dela decorrentes, adaptando-se a nomenclatura de rescisão por exclusão de ata.**

**22.4 Para o rito de aplicação das penalidades deverá ser observado o Decreto Municipal n. 257 de 25 de maio de 2022.**

### **23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**23.1** Para cumprimento do estipulado nesta licitação, o Município utilizará a Ata do Registro de Preços e Notas de Empenho, sendo que todas as condições são as estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

**23.2** São partes integrantes deste Edital, os seguintes anexos:

**23.2.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**23.2.2. ANEXO II - MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

**23.2.3. ANEXO VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**23.3.** O resultado da presente licitação e quaisquer decisões tomadas pela Pregoeira, serão afixados no quadro de avisos da proponente e/ou divulgado pela internet;

**24.4.** É vedada a exigência de:

**24.4.1.** Garantia de proposta (caução);

**24.4.2.** Aquisição do Edital pelos licitantes, como condição para participar no Certame;

**24.4.3.** Pagamento de taxas e emolumentos, salvo os referentes a fornecimento do Edital, que não serão superiores ao custo de sua reprodução gráfica, e os custos de utilização de recursos de tecnologia da informação, que serão de dois e meio por cento do valor arrematado.

**24.6** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos incorretamente cotados ou omitidos da Proposta de Preço serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços respectivos serem prestados à Prefeitura Municipal de Mata de São João, sem quaisquer ônus adicionais.

**24.7** Os casos omissos ou pendentes no presente Certame serão solucionados pela Pregoeira;

**25 – PREGOEIRA OFICIAL E EQUIPE DE APOIO DA PREFEITURA DE MATA DE SÃO JOÃO – Designadas pela Portaria nº 108/2022 de 20 de junho de 2022.**

**25.1. Pregoeira Oficial:** Marceli Patrícia Pereira Rocha;

**25.1.1. Suplente do Pregoeiro:** Thaís Rodrigues Soares

**25.2.. Equipe de Apoio:** Eliane Gonçalves Lobo Santos e Maisa dos Santos Neto;

**25.2.1. Suplentes da Equipe de Apoio:** Célia Bahia dos Santos e Marilza Bastos Cardoso

### **26 – FORO**

**26.1.** As eventuais medidas judiciais decorrentes deste Edital e seus anexos e da interpretação de seus correspondentes termos e condições, deverão ser propostas no Foro da Comarca de Mata de São João/BA., com exclusão de quaisquer outros por motivo de privilégio que sejam.

Mata de São João, 06 de outubro de 2022

**MARCELI PATRÍCIA PEREIRA ROCHA**  
Pregoeira Oficial



## ANEXO I

## TERMO DE REFERÊNCIA

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO**

A/C: PREGOEIRA MARCELI PATRICIA PEREIRA ROCHA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2022 - REGISTRO DE PREÇOS

**OBJETO:** Contratação de empresa para realizar fornecimento e instalação de piso de grama sintética para a utilização em quadras escolares no Município de Mata de São João/BA.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - GRAMA SINTETICA								
								<b>BDI = 25,92%</b>
ITEM	CÓDIGO (SINAPI SETEMBRO/2022 - ORSE AGOSTO/2022)	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MARCA	UNIDADE	QUANT. MIN	QUANT. MAX	VALOR UNIT C/ BDI (R\$)	VALOR TOTAL C/ BDI (R\$)
<b>1.0</b>	<b>BASE OU SUB-BASE</b>						<b>SUBTOTAL: 239.177,44</b>	
1.1	96396 - SINAPI	Execução e compactação de base e ou sub base para pavimentação de brita graduada simples - exclusive carga e transporte. Af_11/2019		m³	1	888,30	215,79	191.686,26
1.2	04908 - ORSE	Pó de pedra		m³	1	266,49	178,21	47.491,18
<b>2.0</b>	<b>DRENAGEM</b>				<b>1</b>		<b>SUBTOTAL: 153.909,56</b>	
2.1	89512 - SINAPI	Tubo pvc, série r, água pluvial, dn 100 mm, fornecido e instalado em ramal de encaminhamento. Af_12/2014		m	1	1.176,00	82,13	96.584,88
2.2	89571 - SINAPI	Tê, pvc, serie r, água pluvial, dn 100 x 100 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de encaminhamento. Af_12/2014		und	1	336,00	109,63	36.835,68
2.3	89529 - SINAPI	Joelho 90 graus, pvc, serie r, água pluvial, dn 100 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de encaminhamento. Af_12/2014		und	1	28,00	71,69	2.007,32
2.4	99253 - SINAPI	Caixa enterrada hidráulica retangular em alvenaria com tijolos cerâmicos maciços, dimensões internas: 0,6x0,6x0,6 m para rede de drenagem. Af_12/2020		un	1	28,00	660,06	18.481,68
<b>3.0</b>	<b>GRAMA</b>				<b>1</b>		<b>TOTAL 1.040.465,79</b>	

Assinado por 1 pessoa: MARCELI PATRICIA PEREIRA ROCHA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://matadesaojoao.1doc.com.br/verificacao/50F0-EDDC-17A7-C482> e informe o código 50F0-EDDC-17A7-C482

3.1	COTAÇÃO	Fornecimento e Instalação de Grama sintética 52 mm, alta durabilidade, cor verde, linhas demarcatórias em grama sintética branca com proteção raios uv e luz solar, incluso cola, type, areia tratada, borracha e mão de obra especializada		m <sup>2</sup>	1	8.883,00	117,13	1.040.465,79
4.0	<b>LIMPEZA FINAL</b>				1		<b>SUBTOTAL: 24.428,25</b>	
4.1	02450 - ORSE	Limpeza geral		m <sup>2</sup>	1	8.883,00	2,75	24.428,25
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>UM MILHÃO, QUATROCENTOS E CINQUENTA E SETE MIL, NOVECENTOS E OITENTA E UM REAIS E QUATRO CENTAVOS</b>						<b>R\$ 1.457.981,04</b>

Local e data.

PROPONENTE:

DADOS DA PROPONENTE:

Nome:

Razão Social:

Endereço Completo

Telefone/ fax/e-mail:

DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO BDI		
Tipo de Obra (conforme Acórdão 2622/2013 - TCU): Construção de Edifícios		
Item	Descrição	Percentual
<b>1.</b>	<b>Lucro (L)</b>	
1.1	Lucro bruto estimado	6,16%
<b>Subtotal</b>		<b>6,16%</b>
<b>2.</b>	<b>Custos Indiretos (CI)</b>	
2.1	Administração central	3,00%
2.2	Garantias e seguros	0,80%
2.3	Riscos	0,97%
<b>Subtotal</b>		<b>4,77%</b>
<b>3.</b>	<b>Despesas Financeiras (DF)</b>	
3.1	Despesas Financeiras	0,59%
<b>Subtotal</b>		<b>0,59%</b>
<b>4.</b>	<b>Tributos (T)</b>	
4.1	Contribuição p/o Financiamento da Seguridade Social – COFINS	3,00%
4.2	Programa de Integração Social – PIS/Paseb	0,65%
*4.3	Imposto Sobre Serviço - ISS	3,00%
4.4	CPRB	4,50%
<b>Subtotal</b>		<b>11,15%</b>
<p>*Item 4.3 - Conforme Código Tributário Municipal - Lei nº 280/2006, a alíquota do município é de 5,00% e a dedução é de 40% do material utilizado, restando 60% da mão de obra, atendendo a comprovação da compra e a utilização da prestação de serviço.</p>		

 Assinado por 1 pessoa: MARCELI PATRICIA PEREIRA ROCHA  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://matadesaojoao.1doc.com.br/verificacao/50FO-EDDC-17A7-C482> e informe o código 50FO-EDDC-17A7-C482

Considerando que a Lei Municipal nº 280/2006 - Código Tributário Municipal, referente ao Imposto Sobre Serviço, estabelece a alíquota de 5,00% incidido sobre a mão de obra.

Sabendo-se ainda que a mão de obra corresponde a uma taxa de 60% (Taxa de Mão de Obra) do valor total do serviço e 40% corresponde ao material, atendendo a comprovação da compra e utilização da prestação de Serviço

Tem-se que a alíquota de 5% (Alíquota de ISS) incidida na mão de obra é equivalente a 3% (Taxa de Serviço considerada na tabela acima) do total do serviço (Mão de Obra + Material).  
Podendo então ser representado pela seguinte expressão.

$$A \times (TM \times VS) = TS \times VS$$

Legenda: *A: Alíquota de ISS* *TM: Taxa de Mão de Obra* *VS: Valor Total do Serviço* *TS: Taxa de Serviço*

Lei nº 280/2006 - 2º Não se inclui na base de cálculo do imposto o valor dos materiais fornecidos pelo prestador dos serviços previstos nos itens 7.02 e 7.05 da lista de serviços anexa a esta lei, desde que comprovado através de documentos fiscais odôneos, em conformidade com a legislação tributaria. 3º Alternativa, o contribuinte poderá optar, em substituição ao previsto no parágrafo anterior, pelo abatimento de 40% (quarenta por cento), do valor total da nota fiscal.

**CÁLCULO DO BDI:**

$$BDI (\%) = \{ [ ( 1 + L / 100 ) ( 1 + CI / 100 ) ( 1 + DF / 100 ) ] / [ 1 - ( T / 100 ) ] - 1 \} \times 100$$

**BDI = 25,92%**

Declaro que, conforme legislação tributária municipal, a <b>base de cálculo</b> do ISS corresponde a	60,00%
do valor deste tipo de obra e, sobre esta base, incide ISS com <b>alíquota</b> de	5,00%

Nota: Itens de formação do BDI e os valores percentuais estão de acordo ao Acórdão 2622\_2013 do Tribunal de Contas da União - TCU

Assinado por 1 pessoa: MARCELI PATRICIA PEREIRA ROCHA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://matadesaojoao.1doc.com.br/verificacao/50F0-EDDC-17A7-C482> e informe o código 50F0-EDDC-17A7-C482



**TERMO DE REFERENCIA  
MEMORIAL DESCRITIVO**

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

- 1.1 Neste Memorial Descritivo, fica claramente exposto que todos os materiais, equipamentos e serviços têm que atender as características de boa qualidade, ficando sob responsabilidade da fiscalização a aprovação dos serviços executados e bens recebidos. Além disso, no caso de dúvidas, a Fiscalização dos serviços deverá ser sempre consultada previamente;
- 1.2 A CONTRATADA deverá informar, por escrito, o nome do profissional responsável pelo acompanhamento dos serviços;
- 1.3 Toda Ordem de Serviço, Intimação, Notificação ou Reclamação será feita por escrito, devendo a CONTRATADA dar pronto atendimento às mesmas;
- 1.4 A medição deve ser entregue juntamente com o relatório fotográfico do Antes, Durante e Depois de cada serviço executado. As imagens deverão ser claras quanto à identificação dos serviços medidos, preferencialmente no mesmo ângulo para apresentação do Antes, Durante e Depois e não conter imagens com a presença de pessoas. É imprescindível que no relatório fotográfico de medição informe-se o período da medição e demais orientações constantes na Instrução Normativa nº 01/2021;
- 1.5 Todas as medições deverão conter os memoriais de cálculos dos respectivos serviços executados;
- 1.6 Todos os custos referentes à carga, manobra, descarga e transporte mecanizado de material necessária para a execução dos serviços, a exemplo de bota-fora e material de empréstimo, ficará a cargo da CONTRATADA;
- 1.7 A proposta apresentada pela licitante, deverá trazer inclusos todos os custos necessários para a execução dos serviços de cada item da planilha.

**1. SERVIÇOS PRELIMINARES**

**2.1 PLACA DA EXECUÇÃO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO**

DESCRIÇÃO:

Ficará a cargo da CONTRATADA os custos referente à confecção e a instalação da placa nas dimensões mínimas de 6 m<sup>2</sup>, com formato e inscrições de acordo com o modelo fornecido pela SEOSP. Será executado em chapa galvanizada nº 22 e já fornecida com pintura em esmalte sintético. Terá sustentação em fechais de madeira 7,0 x 7,0 cm, na altura estabelecida pelas normas estruturadas em cantoneiras de ferro e pintura em esmalte sintético, de base alquídica ou aplicação de Vinil em Recorte Eletrônico. Cantoneiras de ferro, de abas iguais, de 25,40 mm (1") x 3,17 mm (1/8"), no requadro do perímetro e, também, internamente em travessas dispostas em cruz. As inscrições deverão ter todas as informações básicas sobre os serviços.

A CONTRATADA deverá confeccionar também a placa, e instalar em local visível. As placas deverão estar instaladas, no máximo, (cinco) dias após o início da execução dos serviços.

OBSERVAÇÕES

3

custos para execução deste serviço serão de responsabilidade da CONTRATADA.

**3.1 ALUGUEL DE BANHEIRO QUÍMICO**

DESCRIÇÃO:

Aluguel de banheiro químico com 03 limpezas semanais.

**RECOMENDAÇÕES:**

Aluguel e montagem de 01 (um) banheiro químico nos padrões vigentes, com a assistência de limpeza durante 03 (três) dias semanais. O banheiro deverá ser em polietileno resistente medindo no mínimo 2,20m de altura, 1,1m de largura e 1,10 m de profundidade, nas cores azul e/ou verde, cobertura em material polietileno com inclinação e vedação para impedir a entrada de água de chuvas, tubo de respiro e telas para circulação de ar. Porta frontal com abertura de 180 graus e trinco de fechamento com indicador externo "livre/ocupado", vaso sanitário e reservatório coletor tipo tanque com capacidade mínima de 250lt, sistema de vácuo-pressão e higienização feita por meio de equipamentos especiais e produtos desodorizantes e biodegradáveis.

**OBSERVAÇÕES**

Os custos para execução deste serviço serão de responsabilidade da CONTRATADA.

**3.2 LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE LUZ E FORÇA****DESCRIÇÃO:**

Ligação de luz e força para execução dos serviços.

**RECOMENDAÇÕES:**

Deverá ser solicitado à concessionária local estudo e orçamento para execução deste serviço. Nos locais onde não se disponha desse serviço, deverá a CONTRATADA providenciar a instalação de um grupo de geradores com capacidade compatível com a necessidade de carga para operação dos equipamentos durante a execução dos serviços bem como iluminação. Para a segurança dos trabalhadores devem ser observadas as prescrições da Norma Regulamentadora NR-18 - Condições de Trabalho na Indústria da Construção (MTb).

As instalações provisórias devem ter:

- Chave geral tipo blindada localizada no quadro principal de distribuição;
- Chave individual para cada circuito de derivação;
- Chave blindada em quadros de tomadas;
- Chaves magnéticas e disjuntores para equipamentos;
- Os fusíveis das chaves blindadas não podem ser substituídos por dispositivos improvisados;
- As estruturas e carcaças dos equipamentos elétricos devem ser aterrados;
- Os quadros gerais de distribuição devem ser mantidos fechados; máquinas e equipamentos elétricos móveis só podem ser ligados por meio de plug e tomada. Este serviço deve atender as necessidades de toda a instalação até a conclusão dos serviços.
- A rede deve ser de baixa tensão e, se possível, trifásica;
- Uso de mão-de-obra habilitada;
- Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

**PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO:**

Iniciar a ligação com a colocação do poste em local apropriado, com medidor, disjuntor geral e disjuntores para os diversos ramais que permitirá o corte de luz de uma zona sem prejudicar as demais;

A distribuição da energia far-se-á por meio de linhas aéreas fixadas em postes de Concreto a cada 15 ou 20 m, firmemente colocadas no terreno, alimentando todos os postos de trabalho, barracões, banheiros e escritórios.

**OBSERVAÇÕES**



Os custos para instalação de entrada provisória de energia elétrica, aérea, trifásica, em poste de concreto bem como todos os materiais necessários para a execução destes serviços, está a cargo da CONTRATADA

### 3.3 LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

#### DESCRIÇÃO:

Instalações sanitárias provisórias ou definitivas, com abastecimento de água e esgotamento sanitário, a fim de atender às necessidades.

#### RECOMENDAÇÕES:

Deverá ser solicitada à concessionária local a ligação provisória ou definitiva de água e esgoto, obedecendo às normas fixadas pela mesma. Este serviço deve atender às necessidades de toda a instalação até a conclusão dos serviços.

Uso de mão-de-obra habilitada.

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

#### PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO:

Em relação à ligação provisória de água:

- A rede interna deve ser ligada à rede pública, colocando-se medidor;
- Toda canalização deve ser feita de PVC e enterrada no mínimo 40 cm;
- A construção do abrigo do cavalete deverá ser afastada da entrada do lote no máximo 1,50 m, permanecendo acessível para inspeções e medições, de preferência no local projetado para o abrigo definitivo;
- Caso não haja água na rua, deve-se providenciar um poço provisório ou um poço artesiano definitivo, antes do início dos serviços;
- A água deve ser armazenada em caixas d'água.

Em relação à ligação provisória de esgoto:

- Executar valas para recebimento de tubulações;
- Cuidado com o material que envolve os tubos para evitar quebras no reaterro;
- Antes do recobrimento dos tubos, fazer teste de estanqueidade;
- Na inexistência de rede de esgotos, o tratamento será realizado in loco, por meio de fossa séptica e/ou filtro anaeróbio.

#### OBSERVAÇÕES

Os custos para ligação provisória ou definitiva de água e esgoto, inclusive mureta de concreto e hidrômetro bem como todos os materiais necessários para a execução destes serviços, está a cargo da CONTRATADA;

### 3.4 LOCAÇÃO DE CONTAINER

#### DESCRIÇÃO:

Deverá conter um contêiner no tamanho de 6,00 x 2,30m para atender a legislação vigente, ficando a cargo da CONTRATADA os custos para a execução deste serviço.

#### OBSERVAÇÕES

Deverá ficar a cargo da CONTRATADA os custos para Locação e instalação do contêiner, bem como todos os materiais necessários para a sua instalação.

## 2. ADMINISTRAÇÃO

### 3.1 MÃO DE OBRA CAPACITADA

#### DESCRIÇÃO:

Profissional Capacitado

#### RECOMENDAÇÕES:

A CONTRATADA deverá manter no local da execução dos serviços, durante todo o tempo que estes durarem um profissional com experiência comprovada.

#### PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO:

O profissional deve coordenar e fiscalizar equipes de execução dos serviços, gerenciar, fazer as medições, acompanhar o cronograma e relatório fotográficos. Caberá ao profissional responsável, esclarecer as divergências e quando necessário, averiguar o uso adequado de equipamentos mínimos de segurança para cada atividade, de acordo com as normas de segurança vigentes, ficando a cargo da CONTRATADA os custos.

#### OBSERVAÇÕES

Os custos para execução deste serviço serão de responsabilidade da CONTRATADA.

### 3.2 ENCARREGADO GERAL

#### DESCRIÇÃO:

Encarregado geral.

#### RECOMENDAÇÕES:

A CONTRATADA deverá manter no local da execução dos serviços, durante todo o tempo que estes durarem um Encarregado Geral.

#### PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO:

Este profissional deverá garantir a supervisão e a execução dos serviços e colaboradores dentro da melhor técnica e segurança, além de controlar equipamentos, contratação de serviços e matéria-prima.

A equipe técnica deverá atender às exigências conforme memorial, durante todo o período da execução dos serviços, ficando a cargo da CONTRATADA os custos referentes ao Encarregado Geral.

#### OBSERVAÇÕES

Os custos para execução deste serviço serão de responsabilidade da CONTRATADA.

### 3. BASE

#### 4.1 EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E/OU SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES.

#### DESCRIÇÃO:

Execução e compactação de base e/ou sub-base para pavimentação de brita graduada simples.

#### RECOMENDAÇÕES:

- Uso de mão-de-obra habilitada

- Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

#### PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO:

A base de brita graduada consiste em uma camada de agregado com 0,10 cm de espessura. Tal mistura deverá ser distribuída e seguida de compactação.

A compactação da base ou sub-base deverá ser iniciada nos bordos e progredir para o centro. A operação se completa quando não se notar mais depressões entre a faixa ocupada pelo rolo e as faixas adjacentes. Deverá ser realizada também elevação do material bem como depósito lateral de forma manual em material de 1º categoria, cuja extração seja possível com emprego de ferramentas usuais. Compreende também a elevação do material e o depósito lateral.

Regularização e compactação de solo com motoniveladora e rolo devem obedecer a Norma Técnica Referentes ao serviço e utilizar os equipamentos indicados para execução da regularização: motoniveladora com escarificador; carro tanque distribuidor de água; rolos compactadores tipo pé-de-carneiro, liso vibratório; grade de discos, etc.

Os equipamentos de compactação e mistura serão escolhidos de acordo com o tipo de material empregado e poderão ser utilizados outros que não os especificados acima, desde que aceitos pela Fiscalização.

Regularização é a operação destinada a conformar o leito nos trechos que forem necessários, no sentido transversal e longitudinalmente, proceder-se-á a várias etapas até atingir-se a homogeneização do solo; primeiro será realizado uma escarificação geral, com motoniveladora, na profundidade de 10 cm, seguida de umedecimento, com caminhão pipa, posterior secagem utilizando-se da grade de disco arrastada por trator agrícola; com esse procedimento será realizada a homogeneização do material para posterior compactação, com rolo vibratório liso.

#### **4.2 CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³.**

##### DESCRIÇÃO:

Carga, manobra e descarga mecânica de solo utilizando caminhão basculante 10m3.

##### RECOMENDAÇÕES:

Não exceder a carga máxima do caminhão.

##### PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO:

Consiste no carregamento de material de 1ª categoria, em caminhões basculantes ou em outros equipamentos transportadores, com utilização de pás carregadeiras ou escavadeiras. O material será oriundo de material de empréstimo.

O item carga consiste no carregamento no local (material para sub-base ou base). Este local deverá ser previamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO e, onde aplicável, nas pilhas de armazenamento ou nos lugares onde serão utilizados.

O item descarga consiste no descarregamento no local do aterro. Os pontos de descarregamento deverão ser previamente aprovados pela prefeitura e, onde aplicável, nas pilhas de armazenamento ou nos lugares onde será usado como material de aterro. A exploração de áreas de empréstimo deverá ser precedida de indicativo completo, incluindo estradas de serviço e frentes de escavação.

Serviço de espalhamento deverá ser feito com trator de esteiras executando-se os serviços de espalhamento.

##### OBSERVAÇÕES:

Os custos para execução deste serviço serão de responsabilidade da CONTRATADA.

#### **4.3 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA.**

##### DESCRIÇÃO:

Transporte de material de qualquer categoria em caminhão basculante.

##### RECOMENDAÇÕES:

O transporte em caminhão Basculante compreende na atividade de transporte e descarga do material para base ou sub-base.

O transporte deverá ser feito por caminhões basculantes. Deverá observar as leis de segurança do trânsito para efetivação dos transportes, condições de segurança dos veículos, sinalização adequada nos locais de saída e chegada dos caminhões.

##### PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO:

Executar o transporte do material para o bota-fora e/ou material de empréstimo.

OBSERVAÇÕES:

Os custos para execução deste serviço serão de responsabilidade da CONTRATADA.

**4.4 PÓ DE PEDRA**

DESCRIÇÃO:

Pó de pedra.

RECOMENDAÇÕES:

- Uso de mão-de-obra habilitada.
- Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO:

A contratada deverá aplicar uma camada de pó de pedra com 3 cm, deverá ser compactada com rolo compactador ou vibratório.

A Regularização e compactação de solo com motoniveladora e rolo devem obedecer a Norma Técnica Referentes ao serviço, utilizar os equipamentos indicados para execução da regularização: motoniveladora com escarificador; carro tanque distribuidor de água; rolos compactadores tipo pé-de-carneiro, liso vibratório; grade de discos, etc. Os equipamentos de compactação e mistura, serão escolhidos de acordo com o tipo de material empregado e poderão ser utilizados outros não especificados acima, desde que aceitos pela Fiscalização.

**4.5 CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M<sup>3</sup>.**

DESCRIÇÃO:

Carga, manobra e descarga mecânica de solo utilizando caminhão basculante 10m<sup>3</sup>.

RECOMENDAÇÕES:

Não exceder a carga máxima do caminhão.

PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO:

Consiste no carregamento de material de 1ª categoria, em caminhões basculantes ou em outros equipamentos transportadores, com utilização de pás carregadeiras ou escavadeiras. O material será oriundo de material de empréstimo.

O item carga consiste no carregamento no local (material para sub-base ou base). E o local deverá ser previamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO e, onde aplicável, nas pilhas de armazenamento ou nos lugares onde serão utilizados.

O item descarga consiste no descarregamento no local do aterro. Os pontos de descarregamento deverão ser previamente aprovados pela prefeitura e, onde aplicável, nas pilhas de armazenamento ou nos lugares onde será usado como material de aterro. A exploração de áreas de empréstimo deverá ser precedida de indicativo completo, incluindo estradas de serviço e frentes de escavação.

Serviço de espalhamento deverá ser feito com trator de esteiras executando-se os serviços de espalhamento.

OBSERVAÇÕES:

Os custos para execução deste serviço serão de responsabilidade da CONTRATADA.

**4.6 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10<sup>3</sup>, EM VIA URBANA PAVIMENTADA.**

DESCRIÇÃO:

Transporte de material de qualquer categoria, em caminhão basculante.

RECOMENDAÇÕES:

O transporte em caminhão Basculante compreende na atividade de transporte e descarga do material para base ou sub-base.

O transporte deverá ser feito por caminhões basculantes.

Deverá observar as leis de segurança do trânsito para efetivação dos transportes, condições de segurança dos veículos, sinalização adequada nos locais de saída e chegada dos caminhões.

PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO:

Executar o transporte do material para o bota-fora e/ou material de empréstimo.

OBSERVAÇÕES:

Os custos para execução deste serviço serão de responsabilidade da CONTRATADA.

**5 DRENAGEM**

Informo que para estimativas foram consideradas 7 quadras, onde as medidas são: 47x27m = 1269 m<sup>2</sup>, 1269x7 = 8.883 M<sup>2</sup>, onde serão usados no sistema de drenagem 4 joelhos para as curvas, 168m de tubo pvc sendo 148m para o perímetro e mais 10m para as caixas de passagem de cada lado da quadra, além disso são usados TÊs a cada 3m no perímetro da quadra que auxiliam no escoamento da água totalizando 48 TÊs, substituindo nesse caso a necessidade do tubo pead corrugado.

**5.1 ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M.**DESCRIÇÃO:

Escavação manual de vala com profundidade menor ou igual a 1,30 m.

RECOMENDAÇÕES:

- Uso de mão-de-obra capacitada.

PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO:

Escavação manual em material de 1ª categoria cuja extração seja possível com o emprego de ferramentas usuais e compreende também a elevação do material e o depósito lateral.

OBSERVAÇÕES:

Os custos para execução deste serviço serão de responsabilidade da CONTRATADA.

**5.2 REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA E PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL).**DESCRIÇÃO:

Reaterro manual de valas com compactação mecanizada, preparo de fundo de vala com largura menor que 1,5 m (acerto do solo natural).

RECOMENDAÇÕES:

- Uso de mão-de-obra habilitada.

PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO:

O serviço consiste na limpeza, regularização e ajuste de declividade. Em seguida deverá ser executado o reaterro lateral da vala.

OBSERVAÇÕES:

Os custos para execução deste serviço serão de responsabilidade da CONTRATADA.

**5.3 TUBULAÇÃO DE PVC**DESCRIÇÃO:

Tubo pvc, série r, água pluvial, dn 100 mm, fornecido e instalado em ramal de encaminhamento. Tê, pvc, serie r, água pluvial, dn 100 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de encaminhamento. Joelho 90 graus, pvc, serie r, água pluvial, dn 100 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de encaminhamento.

RECOMENDAÇÕES:



Uso de mão-de-obra capacitada.

PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO:

Deverá ser feita utilização de Tubo pvc, série r, água pluvial, dn 100 mm, fornecido e instalado em ramal de encaminhamento. Tê, pvc, serie r, água pluvial, dn 100 x 100 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de encaminhamento. Joelho 90 graus, pvc, serie r, água pluvial, dn 100 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de encaminhamento em todo o sistema de drenagem da obra.

**5.4 CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MAÇIOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE DRENAGEM.**

DESCRIÇÃO:

Deverá ser confeccionada caixa de passagem 60x60x80cm em tijolinho maciço, com tampa de concreto;

RECOMENDAÇÕES:

Uso de mão-de-obra capacitada.

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI)

PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO

A caixa de inspeção será de tijolo cerâmico maciço e terá dimensões internas de 0.60 x 0.60m x 0.60m. As paredes internas devem ser revestidas com chapisco de cimento e areia no traço 1:3 e rebocada com argamassa de cimento e areia no traço 1:4. A tampa deverá ser em concreto armado e fundo de concreto 15 MPA. A tubulação de entrada deve ficar localizada em uma cota mais elevada em relação à tubulação de saída. A caixa de passagem deve ser nivelada.

**5.5 CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³**

DESCRIÇÃO:

Carga mecanizada de entulho com pá-carregadeira em caminhão basculante.

RECOMENDAÇÕES:

Não exceder a carga máxima do caminhão.

PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO:

Empregar a pá-carregadeira para encher a caçamba do caminhão com entulho, tomando-se cuidado para evitar o deslizamento e/ou queda do material.

OBSERVAÇÕES:

Os custos para execução deste serviço serão de responsabilidade da CONTRATADA.

**5.6 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA.**

DESCRIÇÃO:

Transporte de material de qualquer categoria, em caminhão basculante, distância excedente a 30 km.

RECOMENDAÇÕES:

Não exceder a carga máxima do caminhão. O veículo deve estar devidamente sinalizado, com a indicação da carga que leva, obedecer sempre aos limites de velocidade das vias percorridas. A carga deve ser rigorosamente coberta, evitando-se assim descarga de poeira no ar e sujeiras nas vias.

PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO:

Executar o transporte do material para o bota-fora e/ou material de empréstimo.

OBSERVAÇÕES:

Os custos para execução deste serviço serão de responsabilidade da CONTRATADA.

**6. DO GRAMADO SINTÉTICO**

Fornecimento e instalação de grama sintética com altura mínima de 52 mm de altura, composta por fios fibrilados de título mínimo de 10.000 dtex, escartamento de tecimento de no máximo 17,00 mm e com pontuação longitudinal de no mínimo 110 pontos a cada 1 metro linear, tela dupla em polipropileno entrelaçado + látex enriquecido, com garantia mínima de 5 (cinco) anos.

As linhas demarcatórias de cor branca deverão ser confeccionadas com o mesmo material e especificações do gramado sintético verde,

O preenchimento dos espaços entre fios com lastro de areia (30 kg/m<sup>2</sup>), contemplando-se a altura dos fios expostos com grânulos de borracha (8,00 kg/m<sup>2</sup>) SBR preta, malha 10 (0,70 a 2,00mm).

Grama com faixa de demarcação branca com largura de 10cm, totalizando 161,70 m<sup>2</sup>.

## 5.1. Especificações Técnicas do gramado sintético e materiais

**Produto:** Grama Sintética

**Altura fios (tufos):** mínimo 52mm

**Tipos dos fios:** Em polietileno Fibrilado;

**Cores:** Verde com linhas demarcatórias brancas, proporcionais ao tamanho da quadra;

**Comprimento:** Conforme o tamanho da quadra, visando-se sempre o menor número possível de junções;

**Títulos dos fios:** Fibrilados com mínimo de 10.000 Dtex;

**Tufos por metro linear:** mínimo de 110 tufos

**Escartamento de Tecimento:** máximo 17,00 mm

**Base do gramado sintético:** Tela dupla em polipropileno entrelaçado + látex enriquecido;

**Característica de Infiltração de água:** O gramado sintético deverá possuir permeabilidade mínima de  $k = 1 \times 10^{-2}$  cm/s ou 360 mm/h;

**Preenchimento dos espaços entre fios:** areia (30 kg/m<sup>2</sup>), contemplando-se a altura dos fios expostos com grânulos de borracha (8,00 kg/m<sup>2</sup>) SBR preta, malha 10 (0,70 a 2,00mm)

**Garantia:** Mínima de 5 (cinco) anos

\*\*\*\* Todos os materiais a serem empregados deverão satisfazer as presentes especificações.

**7. LIMPEZA FINAL**DESCRIÇÃO:

Limpeza permanente do local da obra, incluindo remoção de entulho, lavagem e remoção de detritos.

RECOMENDAÇÕES:

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO:

Remover todo o entulho, detritos e equipamentos, ferramentas e demais objetos. Lavar com água e detergente as superfícies laváveis.

O serviço de limpeza será aceito a partir dos itens de controle: ausência de sujeira, entulho e detritos em grau satisfatório para um bom ambiente de trabalho.

UNIDADE DE MEDIÇÃO:

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro quadrado.

**ANEXO II****MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA****(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA COM O CNPJ E ENDEREÇO)**

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO**A/C: PREGOEIRA **MARCELI PATRICIA PEREIRA ROCHA**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2022 - REGISTRO DE PREÇOS

**OBJETO:** Contratação de empresa para realizar fornecimento e instalação de piso de grama sintética para a utilização em quadras escolares no Município de Mata de São João/BA.

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ Nº \_\_\_\_\_, Estabelecida na \_\_\_\_\_, para o fornecimento do bem relacionado no Anexo I, LOTE pelo preço total de R\$.....(.....).

1- Os valores unitários e total da proposta, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$).

2- O prazo de validade de nossa proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, contados da data do julgamento das propostas.

3- Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a entregar todos os itens no prazo estipulado no Edital.

Local e data.

PROPONENTE:

DADOS DA PROPONENTE:

Nome:

Razão Social:

Endereço Completo

Telefone/ fax/e-mail:

Assinado por 1 pessoa: MARCELI PATRICIA PEREIRA ROCHA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://matadesaojoao.1doc.com.br/verificacao/50F0-EDDC-17A7-C482> e informe o código 50F0-EDDC-17A7-C482

**ANEXO III**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2022 - REGISTRO DE PREÇOS**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.805.528/0001-80, com sede à Rua Luiz Antonio Garcez, nº 140 - Centro, Mata de São João – Bahia, neste ato representado pela Pregoeira Oficial, **Sra. Marcella Patrícia Pereira Rocha**, CPF nº 780.815.725-20, e do outro lado as Empresas a seguir descritas e qualificadas, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo-assinadas nos termos da Lei Federal 10.520/2002 e supletivamente pela Lei Federal nº. nº 8.666/93, em sua atual redação, do Decreto Municipal Nº 1.543/2015 e Decreto Municipal n. 257/2022, resolvem Registrar os Preços, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo nº. 20.401/2022** e HOMOLOGADA, no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, referente ao **Pregão Eletrônico Nº 141/2022 - REGISTRO DE PREÇOS**, consoante as seguintes Cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E EMPRESAS REGISTRADAS.**

Contratação de empresa para realizar fornecimento e instalação de piso de grama sintética para a utilização em quadras escolares no Município de Mata de São João/BA.

1.2. As empresas registradas são as a seguir descritas, com a respectiva qualificação:

1.2.1. \_\_\_\_\_

12.2.1.1 Endereço eletrônico (e-mail) para fim exclusivo de comunicação entre as partes \_\_\_\_\_

12.2.1.1.1 Dispensa-se comunicação mediante correspondência física. Assim a empresa ora registrada na presente Ata de Registro de Preços se responsabiliza pela manutenção e funcionamento do endereço eletrônico fornecido através de declaração solicitada no edital que originou o presente instrumento .

1.3. As **Ordens de Fornecimento** deverão conter: data, número do processo administrativo, indicação da Secretaria Municipal detentora da respectiva verba orçamentária, quando for o caso, número da Nota de Empenho, a quantidade e especificações do material solicitado, valor, local de entrega.

1.4. Os itens registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	VALOR UNITÁRIO	QUANT. TOTAL	PEDIDO MÍNIMO	PEDIDO MÁXIMO	VALOR TOTAL
<b>VALOR TOTAL (Algarismo e por extenso)</b>							

1.5. O processo, normas, instruções, edital, seus anexos, assim como também a Ata de Registro de Preços e as propostas das empresas registradas na licitação modalidade **Pregão Eletrônico Nº 141/2022 - REGISTRO DE PREÇOS** , conforme o Item 1.2., passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços independente de transcrições.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1. Os serviços deverão ser disponibilizados e prestados em conformidade com o indicado nas Ordens de Serviços emitidas pela **Secretaria Municipal Gerenciadora** da presente Ata de Registro de Preços, nas quantidades solicitadas e de acordo com as especificações exigidas no processo licitatório, observando a Portaria Municipal Nº. 22/2017 com referencia à Comissão de Recebimento de Materiais conforme o estabelecido no art. 15, § 8º. da Lei Nº. 866/93.

2.1.1. No curso da execução deste instrumento, caberá às **Secretarias Municipais Gerenciadoras** o direito de fiscalizar a observância das disposições constantes na presente Ata de Registro de Preços, promovendo a aferição qualitativa e quantitativa dos serviços prestados, sem prejuízo da fiscalização exercida pela Gerenciadora.

2.1.1.1. A fiscalização exercida pela **Secretaria Municipal Gerenciadora** não implica em co-responsabilidade sua ou do responsável(s) pelo acompanhamento da Ata de Registro de Preços, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da empresa registrada, inclusive por danos que possam ser causados à PMSJ ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa dolo da empresa registrada na execução da Ata de Registro de Preços.

2.2. Os serviços, de que trata a presente Ata de Registro de Preços serão recebidos:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº. 8666/93

Assinado por 1 pessoa: MARCELLA PATRICIA PEREIRA ROCHA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://matadesaojoao.1doc.com.br/verificacao/50F0-EDDC-17A7-C482> e informe o código 50F0-EDDC-17A7-C482



c) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução da Ata de Registro de Preços, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pela Ata de Registro de Preços

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS.**

**3.1.** Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes das respectivas Planilha de Preços, constante na Cláusula Primeira da presente **Ata de Registro de Preços**.

**3.2.** O preço unitário a ser pago será o ofertado na proposta e registrado na Cláusula Primeira da presente **Ata de Registro de Preços**.

**3.3.** A PMSJ pagará à **CONTRATADA**, no **prazo máximo de 30 (trinta) dias**, de acordo com os serviços efetivamente executados, após aprovação das medições mensais, apresentando **Relatório Fotográfico**, adequado à NOTA TÉCNICA nº01/2021 emitida pela CGM, contendo o “antes” e “depois” após o recebimento, conferência e aceite dos referidos serviços, por meio de Ordem Bancária, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor,

**3.3.1** A conferência dos serviços executados se dará em conformidade com as medições mensais e deverão ter a aprovação da **Secretaria de Obras e Serviços Públicos SEOSP/PMSJ**.

**3.4.** Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade do Fornecedor junto aos órgãos fazendários e Trabalhistas, todos mediante consultas “on line”.

**3.5.** A Prefeitura de Mata de São João poderá rever o preço registrado, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo, em comum acordo, à **Comissão Especial Gerenciadora** da presente Ata de Registro de Preços, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, conforme artigo 16 do Decreto Municipal nº 1.543/2015.

**3.6.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, as **Comissões Especiais Gerenciadoras**, deverá convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado, nos termos do artigo 17 do Decreto Municipal nº 1.543/2015.

**3.6.1.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido. Neste caso, deverá à Comissão Especial Gerenciadora convocar os demais fornecedores registrados, visando igual oportunidade de negociação, nos termos do artigo 17, §1º, do Decreto Municipal nº 1.543/2015.

**3.6.2.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura de Mata de São João através da **Comissão Especial Gerenciadora**, autorizada, pelo(a) respectivo **Secretário(a)**, poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes da emissão da Ordem de Serviços. Neste caso, deverá convocar os demais fornecedores registrados visando igual oportunidade de negociação, nos termos do artigo 18, I e II, do Decreto Municipal nº 1.543/2015.

**3.6.3.** Caso, não haja êxito nas negociações, a Prefeitura de Mata de São João através da **Comissão Especial Gerenciadora**, autorizada, pelo (a) respectivo **Secretário(a)**, deverão proceder à revogação do item constante na Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, conforme determina o artigo 18, Parágrafo Único do Decreto Municipal nº 1.543/2015.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL DE ENTREGA E DOS PRAZOS.**

**4.1.** A prestação dos serviços será nas escolas do município de Mata de São João. De acordo com o indicado em cada Ordem de Serviço

**4.2.** A CONTRATADA prestará os serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços, conforme Ordens de Serviços emitidas.

**4.2.1.** O não cumprimento dos prazos supracitados sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.**

**5.1.** A presente **Ata de Registro de Preços**, ora firmada entre a Prefeitura de Mata de São João e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade é de **12 (doze) meses** partir da data da última assinatura dentre as partes e testemunhas

**5.2.** A presente Ata de Registro de Preços será extinta pelo decurso do prazo ou pelo esgotamento de seu saldo com expressão de reconhecimento do (s) gestor (es).

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES.**

**6.1.** O fornecedor que não cumprir integralmente as obrigações determinadas nesta Ata de Registro de Preços, nos casos previstos em lei, garantido o contraditório e ampla defesa, estarão sujeitos as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração;

IV - Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos casos previstos no art.7º da Lei nº 10.520/2003 (Pregão) e art. 47 da Lei nº 12.462/2011 (RDC);

V - Declaração de inidoneidade;

**6.2.** A multa, no âmbito do contrato, que poderá ser:

I - De caráter compensatório, quando será aplicado os seguintes percentuais:

- a) **15% (quinze por cento)** em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida;
- b) **20% (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total;

II - De caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega, execução do objeto do contrato ou na recusa e/ou esgotamento do prazo estimado para assinatura de recebimento das Ordens de Fornecimento, quando será aplicado os seguintes percentuais:

- a) **0,33% (trinta e três centésimos por cento)** por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, quando o atraso não for superior a 1 (um) mês;
- b) **0,66% (sessenta e seis centésimos por cento)** por dia de atraso que exceder a alínea anterior, na entrega de material ou execução de serviços, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente a parte inadimplente;
- c) **0,03% (três centésimos por cento)**, por dia de atraso, na recusa injustificada da assinatura da Ordem de Fornecimento, calculados sobre o valor correspondente da referida Ordem;

**6.3.** As sanções mencionadas no presente Edital se aplicam também às Atas de Registros de Preços, conforme art. 51 do Decreto Municipal nº 257 de 25 de maio de 2022, que dispõe sobre o rito de aplicação de penalidades, *in verbis*:

ART. 51. OS PROCEDIMENTOS INSTITUÍDOS POR ESTE DECRETO APLICAM-SE ÀS ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS E CONTRATAÇÃO DELA DECORRENTES, ADAPTANDO-SE A NOMENCLATURA DE RESCISÃO POR EXCLUSÃO DE ATA

**6.4 Para o rito de aplicação das penalidades deverá ser observado o Decreto Municipal n. 257 de 25 de maio de 2022.**

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO.**

**7.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado, nos termos das disposições fixadas no artigo 19 do Decreto Municipal nº 1.543/2015, nas seguintes hipóteses:

- I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II - não retirar a respectiva Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.

**7.1.1.** O cancelamento do registro nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos termos do parágrafo único do artigo 19 do Decreto Municipal nº. 1.543/2015.

**7.2.** O cancelamento do registro poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor, conforme artigo 20, incisos I e II do Decreto Municipal nº 1.543/2015.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO**

**8.1.** As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas através emissão de Nota de Empenho de Despesa, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/93, combinado com o disposto no Art. 14 do Decreto Municipal Nº 1.543/2015.

**8.2.** O fornecedor terá o prazo de **72 (setenta e duas) horas**, a contar do recebimento da convocação da Prefeitura Municipal de Mata de São João, para firmar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**8.2.1.** A recusa da adjudicatória em firmar a Ata de Registro de Preços, caracteriza descumprimento de obrigações, acarretando o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do artigo 19, inciso II, do Decreto Municipal nº 1.543/2015.

**8.3. O gerenciamento e Fiscalização** da Ata de Registro de Preços e Instrumentos Contratuais serão feito na seguinte forma:

A Secretaria de Obras e Serviços Públicos, juntamente com a secretaria de educação. DA FISCALIZAÇÃO: NOME: Deivisson Lima Oliveira CARGO: Assessor de políticas públicas II (SEOSP) DO GERENCIAMENTO: NOME: Jecio Moreira da Silva CARGO: Gerente de planejamento, manutenção e conservação predial e patrimonial (SEDUC) DA FISCALIZAÇÃO - SUBSTITUTO: NOME: Felipe Costa Pita Sereno CARGO: Assessor de Políticas públicas III – Secretaria de Obras e Serviços Públicos (SEOSP) DO GERENCIAMENTO - SUBSTITUTO: NOME: Josenilton Pereira dos Santos Júnior CARGO: Gerente geral de Fiscalização (SEOSP)

#### **CLÁUSULA NONA – DO REGIME DE FORNECIMENTO E DAS OBRIGAÇÕES**

**9.1.** São obrigações das empresas, cujos preços foram registrados na presente Ata de Registro de Preços:

- I. Concluir a execução dos serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, de acordo com as especificações, condições e prazos estabelecidos neste Edital e anexos.
- II. Arcar com quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, isentando a PMSJ de qualquer responsabilidade.
- III. Comunicar, por escrito, à **CONTRATANTE** qualquer dificuldade eventual que inviabilize a execução dos serviços, a fim de serem adotadas as providências cabíveis em tempo hábil.
- IV. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes ao objeto desta Ata de Registro de Preços
- V. Não sub-contratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto da Ata de Registro de Preços.
- VI. Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações e/ou não execução dos serviços, salvo, a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, desde que devidamente apurados na forma da legislação vigente e sejam comunicados à PMSJ, no prazo máximo de até **02 (dois) dias** da ocorrência.



- VII. Arcar com todos os encargos de natureza tributária, social e para-fiscal e as obrigações trabalhistas e previdenciárias, vez que não haverá vínculo empregatício dos empregados da **CONTRATADA** com a PMSJ, conforme estabelece o artigo 71 da Lei 8666/93.
- VIII. Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal (Federal, Estadual e Municipal), previdenciária, trabalhista e comercial, decorrentes da execução da Ata de Registro de Preços;
- a) Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a **CONTRATADA** adotará as providências necessárias no sentido de preservar a **CONTRATANTE** e de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará ao **CONTRATANTE** as importâncias que este tenha sido obrigada a pagar, dentro do prazo improrrogável de dez dias úteis a contar da data do efetivo pagamento
- IX. Arcar com todos os custos da prestação dos serviços, transporte, instalação, montagem, desmontagem, frete, seguro total, taxas, combustível, impostos e demais encargos incidentes, incluindo também as despesas com alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários da empresa, não cabendo quaisquer reclamações posteriores, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo **CONTRATANTE** para execução completa da Ata de Registro de Preços
- X. Arcar com todas as obrigações estabelecidas na legislação de acidentes de trabalho quando forem vítimas os seus empregados no desempenho das suas tarefas, ainda que ocorrido nas dependências da **CONTRATANTE**.
- XI. Arcar com as despesas decorrentes de quaisquer infrações, seja qual for, praticada por seus empregados nas dependências da **CONTRATANTE**.
- XII. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, a **CONTRATANTE**, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da Ata de Registro de Preços.
- XIII. Ficará responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Instrumento Contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- XIV. Responsabilizar-se, integralmente, pelos serviços contratados, nos termos de legislação vigente.
- XV. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente Ata de Registro de Preços;
- XVI. Prestar os serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estreita observância das especificações do Edital e da proposta
- XVII. Manter a frente dos trabalhos equipe técnica, liderada por profissional qualificado, com capacidade para solucionar problemas referentes ao Instrumento Contratual e poderes de representação perante a Fiscalização
- XLIII. A **CONTRATADA** após a conclusão deverá emitir o TERMO DE RESPONSABILIDADE E GARANTIA, garantindo a solidez e a segurança da instalação pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, a contar do recebimento dos serviços.
- XLIV. Durante o período de vigência da garantia, a empresa **CONTRATADA** será responsável pela manutenção e assistência técnica inerentes a defeitos no reparo da base, de fabricação do gramado sintético e instalação do mesmo, ao longo de todo o período referenciado, sem nenhum ônus para a **CONTRATANTE**.
- XLV. A contratada é responsável única e exclusiva, pela imperfeição, insegurança ou falta de solidez dos trabalhos executados, ainda que verificadas após sua aceitação por esta administração, sendo certo que nenhum pagamento desta isentará a contratada de tal responsabilidade civil estabelecida no Código Civil;
- XLVI. A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em partes, o objeto do Instrumento Contratual em que se verificarem vícios ou defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados;
- XLVII. O prazo de garantia dos serviços executados será de 5 (cinco) anos de acordo com o que dispõe os artigos 54 e 73 da lei 8.666/93, além do artigo 618 do código civil in verbis: Lei 8.666/93, Art. 54. Os contratos administrativos de que trata esta Lei regulam-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. Lei 8.666/93, Art. 73. Executado o contrato, o seu objeto será recebido: 2o O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem o ônus ético profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato. Código civil de 2002, Art. 618. Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e sua execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão de tais materiais, como do solo. Ou no que couber, de acordo com a norma ABNT NBR 15575/2013.
- XLVIII. A medição dos serviços deverá ser entregue juntamente com o registro fotográfico do antes, durante e final de cada serviço executado, as imagens deverão ser claras quanto a identificação dos serviços medidos, preferencialmente no mesmo ângulo para apresentação do Antes e Depois, não conter imagens com a presença de pessoas.
- XLIX. É imprescindível que no relatório fotográfico de medição informe-se a data e período da medição;
- L. Todas as medições deverão conter os memoriais de cálculo dos serviços contidos no referido boletim.
- LI. Deverão ser obedecidas as seguintes condições gerais:
- LII. Os materiais a serem empregados e os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente às especificações constantes deste Termo de Referência, às normas da ABNT e às prescrições e recomendações do fabricante.
- LIII. Os casos não previstos por este Termo de Referência serão definidos pela Fiscalização, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para o fornecimento e instalação dos materiais.

- LIV.** Nenhuma modificação poderá ser realizada nas especificações dos projetos sem autorização expressa da fiscalização.
- LV.** A Contratada deverá fornecer os materiais, mão de obra, transporte e tudo mais que forem necessários à execução e conclusão do serviço.
- LVI.** Cabe à Contratada consultar antecipadamente os seus fornecedores quanto ao prazo de entrega dos materiais especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso dos serviços devido ao não cumprimento da entrega dos materiais por parte dos fornecedores.
- LVII.** Todos os custos referentes à carga, manobra, descarga e transporte mecanizado de material, necessária para a execução dos serviços da obra, a exemplo de bota-fora e material de empréstimo, ficará a cargo da Contratada.
- LVIII.** Executar todos os serviços em conformidade com o quanto disposto neste Termo de Referência e Memorial Descritivo as condições deste instrumento;
- LIX.** Todas as despesas com alimentação, transporte, hospedagem e encargos sociais serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- LX.** A CONTRATADA deverá substituir quaisquer preposto no prazo fixado pela fiscalização mediante solicitação formal por escrito, nos casos em que fique constatada a incapacidade no cumprimento das obrigações relativas à execução dos serviços, conforme indicado no Termo de Referência e Memorial Descritivo;
- LXI.** Em caso de constatação de equipamentos e ferramentas deficientes pela fiscalização, cabe à CONTRATADA substituir os mesmos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- LXII.** A CONTRATADA será responsável pelo deslocamento de todos os materiais, ferramentas e insumos para o local de execução dos serviços, bem como guarda e armazenamento dos mesmos;
- LXIII.** A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover ou substituir, no prazo estipulado pela Fiscalização, os serviços efetuados que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do serviço ou materiais empregados;
- LXIV.** Caso a Fiscalização constate negligência em relação a quaisquer observações constante neste Termo de Referência e Memorial Descritivo, será solicitada a realização de testes ou ensaios laboratoriais, com ônus à CONTRATADA, ou até mesmo rejeitar os serviços, que deverão ser refeitos;
- LXV.** Cabe à CONTRATADA utilizar profissionais habilitados e com capacitação profissional para execução dos serviços; Cabe à CONTRATADA relatar toda e qualquer irregularidade verificada durante a execução dos serviços;
- LXVI.** Todos os colaboradores da CONTRATADA deverão estar devidamente fardados e identificados bem como utilizando os Equipamentos de Proteção Individual pertinentes;
- LXVII.** A CONTRATADA será responsável por toda as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica.

#### **9.2 - da CONTRATANTE:**

1. Efetuar o pagamento ajustado;
2. Fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços; e
3. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução da Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

**10.1.** Esta Ata de Registro de Preços é regida pela Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação, e pelo do Decreto Municipal nº 1.543/2015, e, subsidiariamente pelos Princípios Gerais do Direito.

**10.2.** A existência de preços registrados não obriga a PMSJ a firmar as contratações que dele poderão advir, conforme dispõe o artigo 15 do Decreto Municipal nº 1.543/2015.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO FORO.**

**11.1.** Para todas as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, será competente o foro da Comarca de Mata de São João, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente instrumento em \_\_\_\_ (\_\_\_\_) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo-assinadas para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Mata de São João, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
 Representante da Prefeitura Municipal de Mata de São João  
**TESTEMUNHAS:**

Representante da empresa



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 50F0-EDDC-17A7-C482

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCELI PATRICIA PEREIRA ROCHA (CPF 780.XXX.XXX-20) em 16/11/2022 09:44:58 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://matadesaojoao.1doc.com.br/verificacao/50F0-EDDC-17A7-C482>